



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº _____ IND 148 /2015
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)

L I D O
Em 04/02/15
Ass. João de Deus

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a instalação de placas de sinalização no Setor de Chácaras Lúcio Costa, na Região Administrativa do Guará – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a instalação de placas de sinalização no Setor de Chácaras Lúcio Costa, na Região Administrativa do Guará – RA X.

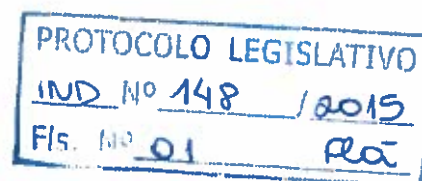
JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade a instalação de placas de sinalização no Setor de Chácaras Lúcio Costa, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região, objetivando conceder a população maior qualidade de vida e segurança ao transitar pelas vias e avenidas de acesso ao Setor de Chácaras Lúcio Costa.

São constantes o número de pessoas que se perdem nas Vias de Acesso ao Setor de Chácaras, devido a falta de sinalização e indicação destas localidades.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Setor de Chácaras Lúcio Costa.

8 9000 /
19Jan2015 16:09
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO



Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO**
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 148 / 2015
1º de 02 Págs



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 12/02/2015.


Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND Nº 148	/2015
F. Nº 03	ca